



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
021/2021

Processo Inicial n.º 2917/2021

Requerido por: Processo Administrativo n.º 4142/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA SANTUR SANTANA
TRANSPORTES, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 03.055.508/0001-85, com sede na Rua Alfredo Pinto Santana, n.º 133, Térreo, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, Telefone: (27) 3265-1267, (27) 99984-1704, (27) 99974-6429, e-mail: pedroaacio@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Pedro Santana Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 159.448.917-34, RG 104.789 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pinto Santana, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 4142/2022, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado de **16/07/2022 até 15/07/2023** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 021/2021, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 453.200,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com os serviços executados, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do prestador de serviços informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93 e reajuste com base na variação do índice acumulado IPCA (IBGE).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 12 de Julho de 2022.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda
Pedro Santana Sobrinho
CPF n.º 159.448.917-34
Representante legal da Empresa